

EDITAL DE FIXAÇÃO DE ANUIDADE ESCOLAR E MATRÍCULA - 2020

SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA E CULTURA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - COLÉGIO FRANCISCANO CORAÇÃO DE MARIA, com sede a Rua Pastor Rui Franco, n.º 87, bairro São João Batista, cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n.º 33.726.472/0012-38, neste ato representado por Edvânia Paula Moura da Silva, no uso de suas atribuições e atendendo o disposto no artigo 3º da Lei n.º 9.870, de 23 de novembro de 1999, publica os valores das anuidades escolares para o período letivo de 2020, bem como o texto do contrato de prestação de serviços educacionais, o número de alunos por classe e a lista de documentos necessários.

Curso	Período	Valor da Anuidade	Valor em 12 Parcelas	N.º de Alunos por Turma
Maternal I	Tarde	CONSULTAR A RECEPÇÃO DO COLÉGIO		12
Maternal II	Tarde	CONSULTAR A RECEPÇÃO DO COLÉGIO		16
Maternal III	Tarde	CONSULTAR A RECEPÇÃO DO COLÉGIO		20
1º Período	Tarde	CONSULTAR A RECEPÇÃO DO COLÉGIO		20
2º Período	Tarde	CONSULTAR A RECEPÇÃO DO COLÉGIO		25
1º Ano EF	Manhã - Tarde	CONSULTAR A RECEPÇÃO DO COLÉGIO		25
2º Ano EF	Manhã - Tarde	CONSULTAR A RECEPÇÃO DO COLÉGIO		30
3º Ano EF	Manhã - Tarde	CONSULTAR A RECEPÇÃO DO COLÉGIO		30
4º Ano EF	Manhã - Tarde	CONSULTAR A RECEPÇÃO DO COLÉGIO		30
5º Ano EF	Manhã - Tarde	CONSULTAR A RECEPÇÃO DO COLÉGIO		35

1.1- Reserva-se o Colégio, até dez dias antes do início de cada período letivo, o direito de cancelar qualquer turma cujo número de alunos seja inferior a 70% (setenta por cento), proporcionando ao aluno, neste caso, o direito de ocupar uma vaga em outra turma da mesma natureza, no mesmo ou em outro turno.

1.2- O valor da anuidade será pago à vista ou em parcelas, nas datas e condições estabelecidas no contrato de prestação de serviços educacionais que está à disposição dos alunos na Tesouraria do Colégio, estando aptos para fazer a matrícula os alunos adimplentes e que comparecerem dentro dos prazos fixados no calendário escolar e circular referente à renovação de matrícula para o ano letivo de 2020.

1.3- Período de Matrícula - Início e término das Matrículas



A partir do dia 09/12/2019 até 20/12/2019, o Colégio estará recebendo matrículas na forma como disposto neste documento.

2.1- O COLÉGIO NÃO É AUTORIZADO À EDUCAÇÃO ESPECIAL. O ensino inclusivo a portador de necessidade se dará em classe comum ou em classe especial, quando for possível de forma provisória. O responsável, no momento da matrícula, deverá preencher o Modelo de Ficha do Aluno para Matrícula, visando informar o Colégio da necessidade.

2.2- DAS VAGAS DISPONIBILIZADAS.

A Instituição disponibilizará 1.500 vagas, divididas em três segmentos, de acordo com as respectivas cotas.

3.1- ALUNOS VETERANOS

3.1.1- *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e Preâmbulo* - em duas vias, preenchidos, rubricados em todas as páginas e assinados na página 07;

3.1.2- *Requerimento de Matrícula* - atualização do cadastro, preenchimento e assinatura do requerimento de matrícula, anexando cópia dos documentos que provem as informações: Carteira de Identidade, CPF e Comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone fixo, internet residencial, TV ou IPTU) do CONTRATANTE, caso seja alterado o responsável financeiro;

3.1.3- *Boleto bancário com comprovante de pagamento* - deverá ser apresentado o boleto com o comprovante de pagamento da 1ª parcela da anuidade. **Não será aceito comprovante de AGENDAMENTO;**

3.1.4- *O pagamento da 1ª parcela da anuidade* será devolvido integralmente no caso de indeferimento da matrícula, por parte da CONTRADA. No caso de cancelamento por parte do(a) CONTRATANTE antes do início das aulas, a devolução será de 80% (oitenta por cento) do valor pago;

3.1.5- No caso da Educação Infantil e Ensino Fundamental I (1º ao 5º Ano), os pais devem apresentar por escrito autorização com identificação daqueles que serão responsáveis por pegar a criança no Colégio;

3.1.6- *No caso de pais separados* - documento que comprove a guarda do filho (cópia autenticada);

3.1.7- Não serão renovadas as matrículas que tiverem débitos no ano letivo de 2019 ou que deixarem de apresentar quaisquer documentos.

4.1- ALUNOS NOVATOS

4.1.1- *Ficha cadastral* - preenchimento da ficha de inscrição, anexando cópia dos documentos que provem as informações: CPF, Carteira de Identidade e comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone fixo, internet residencial, TV ou IPTU) do contratante (responsável financeiro). A inscrição deverá ser feita pelo contratante e na impossibilidade de comparecer a Secretaria do Colégio, mediante autorização por escrito;

4.1.2- *Cópia da certidão de nascimento, carteira de identidade e CPF do(a) candidato(a)*;

4.1.3- *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e Preâmbulo*, em duas vias, preenchidos, rubricados em todas as páginas e assinados na página 07, com o comprovante de pagamento da 1ª parcela da anuidade.

4.1.4- *Requerimento de Matrícula* - preenchimento do requerimento de matrícula;

4.1.5- 1 (uma) fotos 3x4 do(a) aluno(a) (recente);

4.1.6- *Declaração de Transferência (provisória) e Histórico Escolar*, comprovando a vida escolar do aluno (original);

4.1.7- No caso da Educação Infantil e Ensino Fundamental I (1º ao 5º Ano), os pais devem apresentar por escrito autorização com identificação daqueles que serão responsáveis por pegar a criança no Colégio;

4.1.8- *Declaração de quitação dos encargos educacionais da escola de origem* - na forma da Lei n.º 12.007/2009 (original);

4.1.9- *Boleto bancário com comprovante de pagamento* - deverá ser apresentado o boleto com o comprovante de pagamento da 1ª parcela da anuidade. **Não será aceito comprovante de AGENDAMENTO;**



4.1.10- O pagamento da 1ª parcela da anuidade será devolvido integralmente no caso de indeferimento da matrícula, por parte da CONTRADA. No caso de cancelamento por parte do(a) CONTRATANTE antes do início das aulas, a devolução será de 80% (oitenta por cento) do valor pago.

5.1- RESPONSÁVEL FINANCEIRO

5.1.1- A relação estabelecida entre COLÉGIO e CONTRATANTE é de consumo e, portanto, aplica-se o disposto no Código de Defesa do Consumidor (CDC) ao Contrato de Prestação de Serviços de Educação Escolar;

5.1.2- O artigo 43 do CDC prevê regras para manutenção de cadastros restritivos de crédito e, portanto, admite a existência destes e de sua utilização por parte dos fornecedores de serviços, desde que obedecidas referidas regras. Assim sendo, é o próprio CDC que legitima a consulta e a inclusão do nome de inadimplentes em cadastros de restrição ao crédito.

5.1.3- O Colégio fará a consulta do CPF do responsável financeiro informado na Ficha de Inscrição aos órgãos de proteção ao crédito, SPC e/ou SERASA e tem, em razão do que dispõe a norma acima citada e do Princípio da Liberdade Contratual, a autonomia para não contratar com quem está inscrito nestes tipos de cadastros;

5.1.4- Em caso de restrição no CPF, poderá ser apresentado outra pessoa para assumir como CONTRATANTE, desde que tenha parentesco com o(a) candidato(a). A pessoa que for assumir como responsável financeiro deverá obedecer o disposto nos itens 3.1.2 e 4.1.1.

6.1- TESTES DE SONDAGEM PARA MATRÍCULA NOVA

6.1.1- O Colégio, com o fim da orientação pedagógica e de verificação do conhecimento à série pretendida, realizará, em conformidade com o entendimento jurisprudencial, para as novas matrículas, testes de sondagem, em data previamente divulgada. Se o(a) candidato(a) não obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) de aproveitamento no referido teste, o responsável se comprometerá a fazer o acompanhamento didático pedagógico do(a) mesmo(a).

6.1.2- O Colégio não concederá para fins de admissão, pedidos de revisão de prova.

7.1- MATRÍCULAS PARA NOVOS ALUNOS DEFICIENTES

7.1.1- Havendo vaga em classe comum para a educação inclusiva, o Colégio autorizada ao ensino regular, após verificação em teste de aptidão, poderá proceder a inclusão, observando as diretrizes contidas na base comum do Currículo Mínimo Nacional e a idade à série apropriada para matrícula.

Somente nos casos em que for verificada a possibilidade de inclusão do portador de necessidade especial em classe comum, como descrito no parágrafo 2º, artigo 58 a Lei n.º 9.394/96, o Colégio procederá à inclusão.

7.1.2- Após o momento de avaliação inicial, não sendo possível a inclusão nas formas descritas, o Colégio exigirá o laudo biopsicossocial, realizado por equipe multiprofissional e interdisciplinar, na forma do parágrafo 1º, do artigo 2º da Lei n.º 13.146/2015, a fim de que o aluno seja incluído de forma adequada no processo ensino aprendizagem.

8.1- NEGATIVA DA MATRÍCULA

O Colégio poderá negar matrícula por:

- a)** falta de cumprimento dos prazos do edital;
- b)** falta de pagamento de quaisquer parcelas da anuidade de 2019;
- c)** falta de assinatura do contrato;
- d)** falta de documentação.

9.1- PAGAMENTO ANTECIPADO DA ANUIDADE

Pagamento até 30/11/2019 conceder 20% (vinte por cento) de desconto

Pagamento até 20/12/2019 conceder 15% (quinze por cento) de desconto

Pagamento até 30/01/2020 conceder 10% (dez por cento) de desconto

9.1.1- Os descontos das anuidades 2020 estão incondicionáveis a negociação.

9.1.2- O responsável deverá solicitar, por e-mail, aplicativo ou contato telefônico, o boleto bancário no mínimo 72 (setenta e duas) horas antes da data de vencimento.

9.1.3- Para efetivar a matrícula a 1ª (primeira) parcela de anuidade escolar deverá estar QUITADA. Caso a matrícula seja quitada em boleto a parte, o desconto será aplicado sobre as parcelas de anuidade escolar não quitadas.

9.1.4- Caso o responsável opte pelo pagamento anual, se beneficiário de algum desconto/bolsa, deverá escolher APENAS um, pois a Rede Franciscanas não concede dois ou mais benefícios ao(à) mesmo(a) aluno(a).

10.1- PAGAMENTO ANTECIPADO SEMESTRAL

Pagamento até 27/12/2019 conceder 10% (dez por cento) de desconto

Pagamento até 30/06/2020 conceder 06% (seis por cento) de desconto

10.1.1- Os descontos das semestralidades 2020 estão incondicionáveis a negociação.

10.1.2- O responsável deverá solicitar, por e-mail, aplicativo ou contato telefônico, o boleto bancário no mínimo 72 (setenta e duas) horas antes da data de vencimento.

10.1.3- Para efetivar a matrícula a 1ª (primeira) parcela de anuidade escolar deverá estar QUITADA. Caso a matrícula seja quitada em boleto a parte, o desconto será aplicado sobre as parcelas de anuidade escolar não quitadas.

10.1.4- Caso o responsável opte pelo pagamento semestral, se beneficiário de algum desconto/bolsa, deverá escolher APENAS um, pois a Rede Franciscanas não concede dois ou mais benefícios ao(à) mesmo(a) aluno(a).

11.1- PAGAMENTO ANTECIPADO MENSAL DA PARCELA

11.1.1- Pagamento antecipado das parcelas (fevereiro a dezembro) até o último dia útil do mês anterior ao vencimento será concedido 05% (cinco por cento) de desconto.

11.1.2- O responsável que quiser pagar a parcela de fevereiro com o desconto 05% (cinco por cento) para pagamento antecipado até o último dia útil do mês de janeiro, deverá solicitá-lo à Tesouraria com **prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas antes do dia 31/01/2020.**

12.1- DESCONTO POR IRMÃO

12.1.1- É oferecido essa modalidade de desconto, desde que não seja beneficiário de outro desconto/bolsa, concedido a partir da 2ª (segunda) parcela:

12.1.1.1- Para quem tem 2 filhos no Colégio, o de maior idade recebe 10% (dez por cento) de desconto;

12.1.1.2- Para quem tem 3 filhos no Colégio, o de maior idade recebe 15% (quinze por cento) de desconto, o segundo 10% (dez por cento) de desconto;

12.1.1.3- Para quem tem 4 filhos no Colégio, o de maior idade recebe 15% (quinze por cento) de desconto, o segundo 10% (dez por cento) de desconto, o terceiro 05% (cinco por cento) de desconto.

13.1- DESCONTO POR INDICAÇÃO

13.1.1- É oferecido essa modalidade de desconto para alunos(as) matriculados(as) no ano de 2019, desde que não seja beneficiário de outro desconto/bolsa, concedido a partir da 2ª (segunda) parcela:

13.1.1.1- O(A) aluno(o) que indicou recebe 10% (dez por cento) de desconto por indicação (enquanto o/a aluno/a indicado/a estiver matriculado/a no Colégio Franciscano Coração de Maria no ano letivo de 2020);

13.1.1.2- O(A) aluno(o) indicado(a) recebe 05% (cinco por cento) de desconto no ano letivo de 2020.

13.1.2- O(A) aluno(o) indicado(a) deverá informar no ato da efetivação da matrícula o nome do(a) aluno(a) que indicou para ter direito ao desconto no ano letivo de 2020.

13.1- MATERIAL DE USO ESCOLAR INDIVIDUAL

Aos interessados nos serviços dispostos neste edital, será disponibilizado no momento da entrega do contrato de prestação de serviços devidamente assinado, juntamente com os demais documentos descritos neste edital, a lista de material didático pedagógico individual.

14.1- UNIFORME ESCOLAR

O Colégio adota o uso de uniforme obrigatório a todos(as) os(as) alunos(as).

O aluno deverá estar com uniforme completo até o dia 18/02/2020, ou seja, prazo limite de 15 (quinze) dias após o início das aulas que se dará em 04/02/2020, vencido o prazo, o(a) aluno(a) não mais poderá ingressar ao Colégio sem o uniforme.

Tal procedimento obedece à legislação federal, normas infralegais, emanadas do Conselho de Educação Estadual e decisões jurisprudenciais.

O uniforme é composto de:

- a) camisa do Colégio com a logomarca da Rede Franciscanas bordada;
- b) calça ou bermuda (helanca ou tassel) com a logomarca da Rede Franciscanas bordada;
- c) agasalho padrão (moletom ou tassel) com a logomarca da Rede Franciscanas bordada;
- d) tênis preto ou branco;
- d) meias brancas.

15.1- DISPOSIÇÕES GERAIS

O Processo de Matrícula descrito neste Edital somente terá validade para o ano letivo de 2020.

A matrícula de alunos novatos e veteranos para o ano letivo de 2020 implicará o conhecimento e a aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Colégio com auxílio da legislação educacional em vigor.

Para conhecimento público, o presente Edital, além de publicado no site www.coracaodemaria.com.br/matricula estará também disponível para consulta na Recepção do Colégio.

Belo Horizonte, 04 de outubro de 2020.

Sociedade de Assistência e Cultura Sagrado Coração de Jesus
Colégio Franciscano Coração de Maria
Ir. Edvânia Paula Moura Silva, fscj